

5. DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos no período que compreende o dia 05 de junho de 2019 até as 24 horas do dia 05 de outubro de 2019, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada por meio eletrônico para os e-mails: cmdca@tijucas.sc.gov.br e Tijucas02PJ@mpsc.mp.br.

5.9. **É VEDADO, NO DIA DA ELEIÇÃO, O TRANSPORTE DE ELEITORES EXECUTADOS POR CANDIDATOS E/OU PARENTES PRÓXIMOS DO CANDIDATO.**

5.10. **NO DIA DA ELEIÇÃO NÃO SERÁ PERMITIDA A PROPAGANDA ELEITORAL, INCLUSIVE “BOCA DE URNA”.**

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição do Procedimento de Escolha de Conselheiros Tutelares, – ELEIÇÃO DIRETA, será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS no dia **06/10/2019**, no horário das 08hs00min às 17hs00min, nas seguintes LOCAIS:

6.2. A eleição, bem como o seu resultado serão divulgadas pela COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS com apoio do CMDCA TIJUCAS e da Prefeitura Municipal de Tijucas e avaliação e monitoramento do Ministério Público de SC Comarca Tijucas.

6.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números de inscrição.

6.4. O eleitor deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar à Mesa Receptora de Votos, o TÍTULO DE ELEITOR acompanhado de (01) um documento de identificação com foto, podendo ser um dos seguintes: RG, Passaporte, CTPS e CNH.

6.5. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

6.7. A eleição será fiscalizada obrigatoriamente pelo Ministério Público de Santa Catarina representado pelo Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Tijucas e/ou por representantes fiscais indicados pelo MPSC nas 06 Seções eleitorais, desde a reunião de entrega de Urnas aos Mesários Voluntários até a finalização do escrutínio.

6.8. O eleitor votará uma única vez em 1 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada. Caso seja detectado mais de (01) voto do mesmo eleitor, este será citado em Ofício de Denúncia Crime por Falsidade que o CMDCA encaminhará ao MPSC assim que finalizar a conferência das listas de eleitores das Seções Eleitorais. Cabendo ao MPSC a punição devida.

6.9. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.

6.10. A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **EXECUTADA PELA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS** e fiscalizada pelo Representante do MPSC Promotor de Justiça da Comarca de Tijucas/SC.

7. DA SEÇÃO ELEITORAL

7.1. As URNAS e Mesas Receptoras serão instaladas pelos Presidentes de mesa e acompanhado pelo Secretário e Mesários responsáveis pelas seguintes Seções Eleitorais:

- Seção Eleitoral 001 – URNA 002 - EEF Ondina Maria Dias - Avenida Bayer Filho, 349-Centro.
- Seção Eleitoral 002 – URNA 005 - EEF Santa Terezinha – Rua Amazonas, 262 – Universitário;
- Seção Eleitoral 003 – URNA 004 - EEF Walter Vicente Gomes – Rua Padre Parisi, 24 – Praça;
- Seção Eleitoral 004 – URNA 006 - EEB Prof. Olivia Bastos - Estr. Geral Nova Descoberta, 560 - Nova Descoberta;
- Seção Eleitoral 005 – URNA 001 - EEF João Caetano – Rua Treze de maio – Areias.
- Seção Eleitoral 006 - URNA 3 - EEF Ondina Maria Dias - Avenida Bayer Filho, 349-Centro.

10. DAS MESAS RECEPTORAS

10.1. Cada SEÇÃO ELEITORAL corresponde a uma mesa receptora de votos que contará com 01 (UMA) URNA ELEITORAL ELETRÔNICA.

10.2. Poderão Atuar como mesários os membros voluntários do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Voluntários e outros escolhidos pela COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS;

10.3. Constituem a Mesa Receptora de Votos: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários, que serão convocados pelo CMDCA Tijucas por meio de Convocatória da COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS.

10.4. O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda assinar a ata manual da eleição. Após o término das votações o Presidente, Secretário e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação e darão fé com suas assinaturas.

10.5. Os Presidente das mesas receptoras deverão estar presente a Reunião de Entrega Oficial de Composição da Mesa Receptora de votos, URNAS ELETRONICAS e demais materiais necessários ao processo, que acontecerá no dia 04/10/2019 de 14h às 17h na Sala de Audiências do Fórum Comarca Tijucas. Cada Presidente deverá estar presente ao ato da abertura e de encerramento da sua Seção Eleitoral, salvo força maior, comunicando formalmente seu impedimento pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos ao CMDCA pelo e-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br e ao

MPSC pelo e-mail Tijucas02PJ@mpsc.mp.br . Se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição, informar imediatamente ao Mesário e ao Secretário da Mesa Receptora pelo contato que constará no Ofício de Convocação para Trabalho em Procedimento Eleitoral CMDCA.

10.6. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos indicados pela Comissão Especial Eleitoral assumirá a Presidência da Sessão Eleitoral.

10.7. Será obrigatória a apresentação do Título de Eleitor para Validação da Lista de Presença do Eleitor no ato da votação. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas do CONTROLE DE ELEITORES PRESENTES NA SECÇÃO ELEITORAL ao lado de sua identificação.

10.8. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I - Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral;

II - Registrar na ata as impugnações dos votos;

III – Proceder o Recebimento de Orientações e de todo o material eleitoral da Comissão Especial Eleitoral na presença dos representantes do MPSC até às 17:15h do dia 04/10/2019 na Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas – localizado na Avenida Hercílio Luz, 688 em Tijucas. Compreende-se por material eleitoral:

- 1- CADERNO DE ASSINATURA E CONTROLE DE ELEITORES POR SECÇÃO ELEITORAL,
- 2- URNA ELEITORAL ELETRONICA,
- 3- ATA MANUAL DE SECÇÃO ELEITORAL ASSINADA POR 03 (TRÊS) MEMBROS DA MESA RECEPTORA DE VOTOS,
- 4- CABINE DE VOTAÇÃO;
- 5- CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO;

IV - Proceder à devolução de todo o material eleitoral à Comissão Especial Eleitoral na presença dos representantes do MPSC no horário de 17:00 às 18:00h do dia 06/10/2019 na Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas – localizado na Avenida Hercílio Luz, 688 em Tijucas. Compreende-se por material eleitoral:

- 1- CADERNO DE ASSINATURA E CONTROLE DE ELEITORES POR SECÇÃO ELEITORAL,
- 2- URNA ELEITORAL ELETRONICA,
- 3- ATA MANUAL DE SECÇÃO ELEITORAL ASSINADA POR 03 (TRÊS) MEMBROS DA MESA RECEPTORA DE VOTOS,
- 4- CABINE DE VOTAÇÃO;
- 5- CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO;

10.9. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A apuração dar-se-á no dia 06/10/2019, pela soma manual dos relatórios impressos pelas urnas eletrônicas emitidas em cada seção eleitoral e entregue à Comissão Especial Eleitoral, à partir das 17h na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas – localizado na Avenida Hercílio Luz, 688 em Tijucas, na presença dos representantes do MPSC, pelos candidatos, do Presidente do CMDCA, pelos fiscais do CMDCA, pelos membros da COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS e pela imprensa local.

11.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais do escrutínio, assim como os candidatos, apresentar imediata solicitação de impugnação, com solicitação formal verbal ou escrita, que será avaliada pela COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS, depois de ouvido o Ministério Público SC, necessitando o prazo de 48 horas para a divulgação do resultado parcial e final, sendo prazo máximo de divulgação da Resolução CMDCA de Resultado Final de Eleição de Conselho Tutelar no dia 14/10/2019.

11.3. Concluída a contagem dos votos, a COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente e conferir com o número de eleitores presentes em cada seção versus o número de cédulas utilizadas em cada Seção.

11.5. Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os 05 (cinco) candidatos seguintes como suplentes de acordo com o número de sufrágios recebidos.

11.6. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir:

1º Critério de Desempate: Maior tempo de experiência na função;

2º Critério de Desempate: Maior número de horas de curso de formação na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição;

3º Critério de desempate: Candidato mais idoso.